

CÂMARA TÉCNICA RECURSAL DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS**45ª Reunião Ordinária****Data: 19/02/2021****Hora: 9h30min****Local: Reunião – Forma remota****PAUTA****1. Análise de Processos****1.1 Processos Diligenciados:**

1.1.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-009941/TEC/AIMU-0150	07.02.2020
Int.: ALINA DO BRASIL - ALIMENTOS NACIONAIS DO BRASIL LTDA	1º Adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	
Município: Wenceslau Guimarães - BA	
Fato Gerador: ter implantado seu empreendimento sem a devida Licença Ambiental. Esta multa refere-se à intervenção na área pretendida (coordenadas geográficas: x: 13,68286 e y: 39,48061), antes da obtenção da necessária Licença, que se encontra em análise neste Instituto.	Reunião virtual 09.06.2020 Diligenciado
Do pedido: a) Que a presente multa seja convertida na prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 182 da Lei 10.431/2006); b) Que, na hipótese da multa não poder ser afastada, o que não se espera, que essa sofra minoração, tendo como base a colaboração constante da recorrente, suas boas intenções e o projeto que possui englobando o crescimento econômico e sustentável da região onde buscou instalação.	Reunião Virtual 14.08.2020 Mantida diligência
Conselheiro relator: Sérgio Bastos - Sinpeq	Reunião Virtual 11.09.2020 Mantida a Diligência
	Reunião Virtual 09.10.2020 Mantida a Diligência
	Reunião Virtual 05/11/2020 Mantida a Diligência
	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto do relator: Manutenção da penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relator.

1.1.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-011462/TEC/AIMU-0829	14.08.2020
Int.: AGRO INDUSTRIA SERRINHA LTDA	Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Multa	Diligência
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
Município: Serrinha	Reunião Virtual 11.09.2020
Fato Gerador: não atendimento dos condicionantes I; II; III; IV e VI, da Licença de Operação, concedida através da Portaria n 1765 e publicada no D.O.E de 23/12/2011, com validade até 23/12/2016, e lançamento de efluentes com possibilidade de tomar ultrapassados os padrões de dualidade ambiental. A infração foi constatada no dia 29/08/2016, às 13h, no Frigorífico Frigoserra, localizado na Rodovia Ba-409, s/n - km 02 / Anexo I, no ponto de coordenadas geográficas - décimo de grau - Datum Sirgas-2000 S -11,67677 / W-39,02098	Mantida a diligência
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	Reunião Virtual 09.10.2020
Conselheiro relator: Ana Livia Guimarães - SEDUR	Mantida a Diligência
	Reunião Virtual 05/11/2020 Mantida a Diligência
	Reunião Virtual 19/02/2021
	Voto da Relatora: Conversão da penalidade de multa em advertência, acompanhando a orientação do agente ambiental em seu parecer Técnico PTDA – 0427/2020-0649
	Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.

1.1.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2014-011716/TEC/AIMU-1204	17.07.2020
Int.: MARTIMIANO CHRISTIANO PACHECO	Reunião Virtual 17.07.2020
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Voto do relator:
Município: Jaborandi	1º Adiamento
Fato Gerador: atividade de descarte irregular de resíduos sólidos doméstico, industrial e de agrotóxicos, causando poluição ambiental, sem autorização de órgão competente contrariando normas ambientais de âmbito Federal e Estadual. A infração foi constatada durante Operação Bahia Sem Fogo 2014 - Operação Oeste 6ª Etapa, realizada no dia 10 de outubro de 2014, às 13h00min, (Nas Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 – em décimo de grau: Lat: S- 14,08349º e Long: W-46,08284º), localizada na Fazenda Savana, no município de Jaborandi-BA.	Reunião Virtual 14.08.2020 2º Adiamento
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	Reunião Virtual 11.09.2020
Conselheiro relator: Sérgio Bastos - Sinpeq	Diligência para verificar algumas coordenadas

	Reunião Virtual 09.10.2020 Mantida a Diligência Reunião Virtual 05/11/2020 Mantida a Diligência Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da Relatora: Manutenção da penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.
--	---

1.1.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-0043345/TEC/AIMU-0304	14.08.2020
Int.: ELIANA ARAUJO SANTOS LIMA	Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
Município: Casa Nova	1º Adiamento
Fato Gerador: efetuar supressão de vegetação nativa, em uma área com 2,0 hectares, em área de RESERVA LEGAL do Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, sem a necessária autorização emitida por órgão competente. A infração considerada gravíssima, foi constatada em 23/11/2015, às 10h30, na área de RESERVA LEGAL do Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, .Zona Rural do Município de Casa Nova - BA. nas seguintes Coordenadas : S -09.33332 W - 040.74984	Reunião Virtual 11.09.2020 2º adiamento
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	Reunião Virtual 09.10.2020
Conselheiro relator: Ana Livia Guimarães- SEDUR	Diligência Reunião Virtual 05/11/2020 Mantida a Diligência Reunião Virtual 19/02/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA

1.2 Processos Adiados:

1.2.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-000856/TEC/AIAD-0052	09.10.2020
Int.: FABRICA DE CARROCERIAS SAO CARLOS LTDA	1º Adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Senhor do Bonfim	Reunião Virtual 05/11/2020
Fato Gerador: infração formal uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, do pátio no Sistema DOF, em desacordo com o saldo físico do local de armazenamento. O responsável deverá conservar o saldo volumétrico de produtos florestais atualizado, por meio do lançamento das operações pertinentes no referido Sistema. A infração foi constatada no dia 29/01/2016 às 10h00min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pelo responsável pela empresa. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	2º Adiamento 19/02/2021
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	Reunião Virtual 19/02/2021
Conselheiro relator: Ana Lúvia Guimarães - SEDUR	Voto da relatora: Manutenção da penalidade
	Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.

1.2.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-009458/TEC/AIAD-0477	09.10.2020
Int.: ARLY BRITTO SINAY NEVES	1º Adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Vitória da Conquista	Reunião Virtual 05/11/2020
Fato Gerador: descumprir o prazo estabelecido na Notificação nº 2015-004425/TEC/NOT-1123. A infração foi constatada na Sede deste INEMA, no dia 05/08/2016, às 15h44min.	2º Adiamento
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	Reunião Virtual 19/02/2021
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM	Voto da relatora: Manutenção da penalidade
	Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.

1.2.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-010557/TEC/AIMU-0735	14.08.2020
Int.: EMBASA-EMPRESA BAHIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Multa	1º adiamento
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Castro Alves	Reunião Virtual
Fato Gerador: constatações em inspeção técnica realizada no período de 8 as 16 horas do dia 29/04/2008 no Município de Castro Alves da operação de sistema de esgotamento sanitário sem a devida licença ambiental. O local onde opera a ETE tem coordenada (S=12,76216º, W=39,42036º).	11.09.2020
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	2º Adiamento
Conselheiro relator: Raísa Lopes - FAEB	Reunião Virtual
	09.10.2020
	Redistribuído
	Reunião Virtual
	05/11/2020
	1º adiamento
	Reunião Virtual
	19/02/2021
	2º adiamento

1.3 Processos Novos:

1.3.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-003617/TEC/AIAD-0206	19.02.2021
Int.: AUTO POSTO CONCORDIA LTDA	Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Advertência	19/02/2021
Valor:	
Município: Valença	Voto da relatora:
Fato Gerador: por cometimento de Infração Administrativa Formal ao deixar de atender no prazo estabelecido, a Notificação nº 2015-006414/TEC/NOT-1495). A infração foi constatada na sede desta Autarquia no mesmo dia às 12:00hs .	Manutenção da penalidade
Do pedido: Requer anulação do auto de infração por entender não existirem passivos que configurem penalidades administrativas	Demais membros:
Conselheiro relator: Lucidalva Nogueira - PRISMA	Acompanharam o voto da relatora.

1.3.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-001576/TEC/AIIN-0035	19.02.2021
Int.: RAFAEL DA SILVA MOURA	Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Interdição temporária	19/02/2021
Valor:	

Município: IGUAÍ	Voto da relatora: Manutenção da penalidade
Fato Gerador: atividade de supressão de vegetação nativa, em estágios inicial e médio de regeneração natural, em uma área pertencente ao Bioma Mata Atlântica e inserida em Unidade de Conservação Estadual, Área de Proteção Ambiental (APA) Serra do Ouro, sem autorização ou licença do Órgão Ambiental competente; em desacordo com a legislação ambiental vigente. A infração administrativa ambiental foi constatada na Fazenda Conjunto Guaíra - Zona Rural de Iguaí-BA, sob as coordenadas geográficas S 14,62104°/W 040,10413°, no dia 12/11/15 às 15:30h.	Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.
Do pedido: Requer a desinterdição do imóvel rural denominado Fazenda Rancho da Nana, pois os itens relacionados a esta interdição já estão sendo atendidos conforme Termo de Compromisso Nº 2016.001.040668/TC.	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	
	OBS: Luiz Vitor Que seja feita fiscalização do INEMA verificar se o interessado está cumprindo o termo de compromisso no que diz respeito a recuperação a área.

1.3.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-005909/TEC/AIAD-0316	19.02.2021
Int.: PV MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da relatora: Manutenção da penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Paratinga	
Fato Gerador: por infração formal uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, do pátio no Sistema DOF, em desacordo com o saldo físico do local de armazenamento. A infração foi constatada no dia 16/05/2016 às 15h00min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pela empresa. O responsável deverá manter o saldo de produtos florestais do pátio virtual igual ao saldo do local de armazenamento por meio da operação correta do sistema com aquisição de madeira com uso do DOF e emissão de DOF na ocasião da venda dos produtos madeireiros.	
Do pedido: Requer que esta notificação seja arquivada, uma vez que não estoque de madeira	
Conselheiro relator: Ariene Couto - Seagri	

1.3.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-010906/TEC/AIAD-0542	19.02.2021
Int.: SCHEYLA CARDOSO DOURADO COLPO - ME	1ª adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	

Valor:	
Município: Ibitita - BA	
Fato Gerador: por não manter atualizado o pátio da empresa no Sistema DOF do IBAMA, devido à falta de lançamento das operações pertinentes no Sistema. Para atualização das informações foi realizado ajuste administrativo no pátio do Sistema DOF e o responsável deverá manter o saldo volumétrico dos produtos florestais no pátio do sistema igual ao saldo do pátio físico existente no local de armazenamento. A infração foi constatada na sede do INEMA, por meio de análise do Sistema DOF e de declaração apresentada pela empresa. O não atendimento ao presente auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	
Do pedido: Requer que seja julgado improcedente o presente processo, com seu consequente arquivamento.	
Conselheiro relator: Raísa Lopes - FAEB	

1.3.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-010632/TEC/AIMU-0755	19.02.2021
Int.: VITORINO FRANCISCO DE SOUZA	1ª adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00	
Município: Canápolis - BA	
Fato Gerador: por efetuar a supressão da vegetação nativa em uma área de 1,2 (um vírgula dois) hectares, sem autorização do órgão competente, em desacordo com a Legislação Ambiental vigente. A infração foi constatada no dia 25/08/2016, às 14h00min, no entorno do ponto de coordenada geográfica de Lat.-13,20037° e Long.-44,14048°, na propriedade denominada Barra do Salobro, zona rural de Canápolis.	
Do pedido: Requer a suspensão a exigibilidade da multa e sua conversão em medida de cunho educativo a teor do art. 72 §4ª, da lei nº 9.605/98. Ou que seja atenuada a pena de multa no importe máximo de 02 (dois) salários mínimos vigentes a serem quitados em 12 (doze) parcelas fixas e iguais.	
Conselheiro relator: Raísa Lopes - FAEB	

1.3.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-011589/TEC/AIMU-0844	19.02.2021
Int.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA - DNOCS	Reunião Virtual 19/02/2021
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 10.000,00	
Município: Canudos - BA	
Fato Gerador: Supressão de vegetação nativa na área do perímetro irrigado de Vaza Barris no açude do DNOCS (barragem de Cocorobó), numa área de aproximadamente 10,0 há. A infração material de natureza grave foi constatada em inspeção técnica realizada durante a 38ª FPI (Fiscalização Preventiva Integrada), na barragem de Cocorobó, nas coordenadas geográficas Lat. – 9.887626° e Long. – 39.032430°, aos 12 dias de julho de 2016.	
Do pedido: Requer a nulidade da notificação e consequentemente invalidada a	
	Voto da relatora: Manutenção da penalidade
	Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.

referida Multa.	
Conselheiro relator:	Lucidalva Nogueira - PRISMA

1.3.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-002248/TEC/AIMU-0167	19.02.2021
Int.: ANTONIO RODRIGUES CAIRES	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 15.000,00	
Município: Ibicoara	
Fato Gerador: Uso do fogo em área agropastoril, considerada de preservação permanente, produzindo degradação ambiental, contrariando as disposições legais previstas em normas ambientais de âmbito estadual e federal, sem autorização do Órgão Ambiental competente. A infração foi constatada durante Operação Bahia sem Fogo/2015 realizada no dia 25 de novembro de 2015, às 14:20 h, Coordenadas Geográficas do Local: S 13,35027°; W 41,22282°, localizada na Fazenda Muquiba, zona rural, município de Ibicoara/Bahia.	
Do pedido: Requer a anulação do auto de infração ou redução da multa.	
Conselheiro relator:	Fernanda Bulhões – SINDICOM/BA

1.3.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-027911/TEC/AIMU-0564	19.02.2021
Int.: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 2.000,00	
Município: Alagoinhas - BA	
Fato Gerador: por estar operando o Transporte de Produtos e Resíduos Perigosos, com a Licença Ambiental vencida em 22.12.2008, conforme constatado no Sistema Cerberus do IMA, às 10:00 horas do dia 02/09/2009.	
Do pedido: Requer anulação total do processo referente ao auto de infração, por o INEMA não comprovar a entrega documental há um representante legal dessa organização.	
Conselheiro relator:	Raísa Lopes - FAEB

1.3.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-016307/TEC/AIIN-0332	19.02.2021
Int.: JUSCELINO FELIX SANTOS	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da relatora: Manutenção da penalidade Luiz Vitor solicitou
Tipo: Auto de infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Mirangaba - BA	
Fato Gerador: por atividade de exploração mineral de quartzito verde, sem autorização legal, efetuada por Juscelino Felix Santos na localidade denominada Pedreira de Jatobá, Zona Rural de Mirangaba. A infração foi	

constatada em 08/04/2014 às 13:30 h, na localidade denominada Pedreira de Jatobá, Zona Rural de Mirangaba, coordenadas geográficas -10,73858° -40,50118° SAD69.	diligência do processo para que o INEMA faça a vistoria no local e se houve a regularização da atividade ou se a interdição foi respeitada
Do pedido: Requer cancelamento do auto de infração e quaisquer outras sanções	
Conselheiro relator: Lucidalva Nogueira - PRISMA	

1.3.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-000352/TEC/AIMU-0030	19.02.2021
Int.: J.C COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00	
Município: Ubatã - BA	
Fato Gerador: pelo cometimento de infração administrativa Formal do tipo Grave, por operar empreendimento/atividade sem a devida licença ambiental (LAC- vencida no momento da inspeção). A infração foi constatada aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2015, às 14h, no Posto Brasil, localizado na Rua Antonio Higinio, s/n, Marinalva, Ubatã – BA / CEP: 45.550-000, no ponto de coordenadas geográficas - décimo de grau - Datum WGS-84 (S: - 14.20350°; W: - 39.53199°).	
Do pedido: Requer a invalidade do auto de infração de multa, em razão de o empreendimento estar licenciado no ato da inspeção técnica realizada, conforme certificado da Renovação da Licença de Adesão e Compromisso acostado Às fls. 14/16 dos autos.	
Conselheiro relator: Sérgio Bastos - SINPEQ	

1.3.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-010940/TEC/AIAD-0546	19.02.2021
Int.: MADEIREIRA MC REZENDE LTDA - ME	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Olindina - BA	
Fato Gerador: por não manter atualizado o pátio da empresa no Sistema DOF do IBAMA, devido à falta de lançamento das operações pertinentes no Sistema. Para atualização das informações foi realizado ajuste administrativo no pátio do Sistema DOF e o responsável deverá manter o saldo volumétrico dos produtos florestais no pátio do sistema igual ao saldo do pátio físico existente no local de armazenamento. A infração foi constatada na sede do INEMA, por meio de análise do Sistema DOF e de declaração apresentada pela empresa. O não atendimento ao presente auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	
Do pedido: Requer o arquivamento do processo, com anulação do auto de infração	
Conselheiro relator: Luiz Vitor Marsala - IDEIA	

1.3.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-004905/TEC/AIAD-0266	19.02.2021
Int.: OMERO PEREIRA DOS REIS	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da relatora: Manutenção da penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município:	
Fato Gerador: por não manter atualizado o pátio da empresa no Sistema DOF do IBAMA, devido à falta de lançamento das operações pertinentes no Sistema. Para atualização das informações foi realizado ajuste administrativo no pátio do Sistema DOF e o responsável deverá manter o saldo volumétrico dos produtos florestais no pátio do sistema igual ao saldo do pátio físico existente no local de armazenamento. A infração foi constatada na sede do INEMA, por meio de análise do Sistema DOF e de declaração apresentada pela empresa. O não atendimento ao presente auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	
Do pedido: Requer arquivamento do processo, com anulação do auto de infração	
Conselheiro relator: Ariene Couto - SEAGRI	

1.3.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-009026/TEC/AIIN-0184	19.02.2021
Int.: SERGIO ANTONIO SIMÕES DA SILVA	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da relatora: suspensão dos efeitos da penalidade de interdição por ter cumprido o PRAD Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Salvador	
Fato Gerador: por atividade de supressão de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. A infração foi constatada no dia 26/07/2016, às 11h:45min, em área no Alto do Andú, localizada em área interna da poligonal vigente da Unidade de Conservação Estadual - Parque Metropolitano de Pituçu, nesta capital. Registro de coordenadas geográficas – décimo de grau – Datum WGS-84 (S: 12.95232°; W: 38.42300°).	
Do pedido: Requer a anulação do auto de infração, por ter cumprido a exigência de elaboração do PRAD entregue e aprovado pelo INEMA.	
Conselheiro relator: Osvaldina Rocha – FLORA BRASIL	

1.3.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-006077/TEC/AIIN-0114	19.02.2021
Int.: MILTON FRANCISCO DA SILVA	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Feira da Mata - BA	
Fato Gerador: por efetuar corte da vegetação nativa em desacordo com a	

Legislação Ambiental vigente, sem autorização e sem licença ambiental do órgão competente, ficando a área compreendida entre os pontos de coordenada geográfica de lat.-14,09307° e long.-44,24282°; lat.-14,09343° e long.-44,24173°; lat.-14,08854° e long.-44,23999°; lat.-14,08772° e long.-44,24108° interditada para toda e qualquer atividade até ulterior deliberação da autoridade competente. A infração foi constatada no dia 12/04/2016, às 09h e 30 min, no entorno das coordenadas geográficas de lat.-14,09307° e long. 44,24282°, na Fazenda Poço da Caatinga, município de Feira da Mata. Do pedido: Requer cancelamento do auto infração em razão de ser agricultor familiar aposentado, desprovido de recurso e não possui esclarecimentos. Pede ainda liberação da área para plantação de pastagem para alimentar um rebanho bovino de corte. Conselheiro relator: Ana Livia Guimarães - SEDUR	
---	--

1.3.15 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-009716/TEC/AIIN-0193	19.02.2021
Int.: CLODOALDO MAGALHAES DE OLIVEIRA XAVIER	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Paratinga - BA	
Fato Gerador: por fazer funcionar estabelecimento/atividade utilizadores de recursos ambientais sem licença ou autorização do Órgão Ambiental competente, fica, por este ato, interditada toda e qualquer atividade de fabricação de artefatos de barro/cerâmica até ulterior deliberação do órgão competente. A infração foi constatada no dia 21/07/2016, às 10h:00min. no entorno do ponto de coordenadas geográficas de Lat. 12,71464°S e Long. 43,18748°W, na zona rural do município de Paratinga.	
Do pedido: Requer que seja considerado o auto de infração insubsistente e por conseguinte o arquivamento do processo sem penalidade pecuniária.	
Conselheiro relator: Sérgio Bastos - SINPEQ	

1.3.16 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-008641/TEC/AIIN-0169	19.02.2021
Int.: AGROPECUARIA YUME COMERCIAL LTDA	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da relatora: Manutenção da penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora. Que seja feita fiscalização do INEMA
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Ibicoara - BA	
Fato Gerador: por atividade de preparo de calda de agrotóxico, em um tanque escavado no solo, promovendo a efetiva degradação ambiental. A infração foi constatada na Fazenda Caraíbas, Rodovia BA 142, Km 137, município de Mucugê/BA, mediante inspeção técnica realizada no dia 13/06/2016, às 09h00min, nas coordenadas geográficas Datum WGS 84 S 13.14044° / W 041.40821° (pivô batata); S 13.16273 e W 041.39683 (pivô batata); e S 13.14198° / W 041.41310, total de 03 pivôs.	
Do pedido: requer que seja recebido e julgado procedente o presente recurso	

em todas as alegações, para que seja anulado o auto de infração; ou que seja o mesmo convertido em advertência; ou que seja determinada a conversão do respectivo auto de infração em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente nos termos e condições previstos no art. 292 e seguintes do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012. Por fim requer a oportunidade para proceder à sustentação e argumentação oral perante o CEPRAM, conforme lhe assegura os termos dos incisos I,VI e VII do artigo 4ª da Lei Estadual nº 12.209/2011	verificar se o interessado está cumprindo o termo de compromisso no que diz respeito a recuperação a área.
Conselheiro relator: Ariene Couto - SEAGRI	

1.3.17 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-015573/TEC/AIAD-0798	19.02.2021
Int.: RENIVALDO BISPO DE ARAUJO	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da relatora: Manutenção da penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Camaçari - BA	
Fato Gerador: por não manter atualizado o pátio da empresa no Sistema DOF do IBAMA, devido à falta de lançamento das operações pertinentes no Sistema. Para atualização das informações foi realizado ajuste administrativo no pátio do Sistema DOF e o responsável deverá manter o saldo volumétrico dos produtos florestais no pátio do sistema igual ao saldo do pátio físico existente no local de armazenamento. A infração foi constatada na sede do INEMA, por meio de análise do Sistema DOF e de declaração apresentada pela empresa. O não atendimento ao presente auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	
Do pedido: Requer arquivamento do processo, visto que a empresa encontra-se regular e atualizada conforme o Cadastro Técnico Federal - CTF	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões – SINDICOM/BA	

13.18 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-004958/TEC/AIAD-0267	19.02.2021
Int.: SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da relatora: Manutenção da penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Seabra - BA	
Fato Gerador: por não manter atualizado o pátio da empresa no Sistema DOF do IBAMA, devido à falta de lançamento das operações pertinentes no Sistema. Para atualização das informações foi realizado ajuste administrativo no pátio do Sistema DOF e o responsável deverá manter o saldo volumétrico dos produtos florestais no pátio do sistema igual ao saldo do pátio físico existente no local de armazenamento. A infração foi constatada na sede do INEMA, por meio de análise do Sistema DOF e de declaração apresentada pela empresa. O não atendimento ao presente auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	
Do pedido: Requer o arquivamento do processo, com a consequente anulação do auto de infração	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões – SINDICOM/BA	

1.3.19 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-002379/TEC/AIAD-0157	19.02.2021
Int.: MADEIREIRA PAPAI SERRARIA E TRANSPORTE	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Capim Grosso - BA	
Fato Gerador: por infração formal uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, do pátio no Sistema DOF, em desacordo com o saldo físico do local de armazenamento. A infração foi constatada no dia 29/02/2016 às 14h00min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pelo responsável pela empresa. O responsável pela empresa deverá manter o saldo de produtos florestais do pátio virtual igual ao saldo do local de armazenamento da empresa por meio da operação correta do sistema com aquisição de madeira com uso do DOF e emissão de DOF na venda de produtos de origem florestal.	
Do pedido: Requer anulação da notificação e de possíveis penalidades	
Conselheiro relator: Luiz Vitor Marsala - IDEIA	

1.3.20 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-000981/TEC/AIMU-0086	19.02.2021
Int.: CMP DE FARIAS EPP	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da relatora: Manutenção da penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 25.000,00	
Município: Simões Filho - BA	
Fato Gerador: pelo lançamento em corpo hídrico de efluente líquido fora dos padrões de emissão (Nitrogênio Amoniacal), o que pode resultar em danos ambientais. A infração foi constatada na Sede deste INEMA, após análise técnica da resposta apresentada ao Processo nº. 2015-008827/TEC/NOT-2056, em 03/02/2016, às 11:30h.	
Do pedido: Requer nulidade do auto de infração, com consequente arquivamento do processo administrativo.	
Conselheiro relator: Osvaldina Rocha – FLORA BRASIL	

1.3.21 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-014914/TEC/AIIN-0295	19.02.2021
Int.: SILVIO MAIA	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da relatora: Suspensão do auto de infração de interdição Demais membros:
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Aracatu - BA	
Fato Gerador: por atividade de supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural no Bioma Caatinga, para implantação de pastagem, em uma área de aproximadamente 10 ha (dez hectares), em	

desacordo com a legislação vigente, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente. A infração administrativa ambiental foi constatada na Fazenda Guaratuba - Zona Rural de Aracatu, sob as coordenadas geográficas S 14,40688°/W 41,44331°, no dia 28/11/16 às 11:50h.	Acompanharam o voto da relatora Necessária fiscalização do INEMA para saber se o termo de compromisso foi cumprido
Do pedido: Requer que seja indeferido o pedido de interdição temporária, visto que a propriedade é utilizada para a criação de gado	
Conselheiro relator: Osvaldina Rocha – FLORA BRASIL	

1.3.22 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-000312/TEC/AIMU-0026	19.02.2021
Int.: CERAMICA QUEIMADAS LTDA	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 15.000,00	
Município: Queimadas - BA	
Fato Gerador: pela manutenção de 30 metros de estéril (lenha) de vegetação nativa (caatinga) no pátio da cerâmica, sem os documento de origem florestal (DOF) A infração foi constatada aos 03 dias de setembro de 2015 no pátio da Cerâmica Queimadas, localizada no bairro Ponte Nova, município de Queimadas, nas coordenadas geográficas Lat. - 10,97032° e Long. -39,62992°. Às 17:40 h	
Do pedido: Requer que seja julgado improcedente o processo nº 2016-000312/TEC/AIMU-0026, a fim de excluir a imposição da multa ao recorrente; seja reconhecida e declarada a nulidade do auto de infração, tendo em vista, que não houve notificação de todos os atos administrativos até então praticados; ou requer ainda, em caráter sucessivo e alternativo aos pedidos acima, a substituição da sanção de multa pela prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, sob orientação de técnicos especializados do INEMA. Em caso de indeferimento de todos os pedidos acima, requer por fim, a redução da multa constante do auto de infração ao mínimo legal, haja vista, o autuado está elencado/acobertado no art. 250 do Decreto Estadual 14.024/2012. Requereu ainda, que todas as decisões e notificações sejam encaminhadas para a Sede da empresa.	
Conselheiro relator: Ana Livia Guimarães - SEDUR	

1.3.23 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-011654/TEC/AIAD-0581	19.02.2021
Int.: PEDRO HUGO BORRE	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Mucugê - BA	
Fato Gerador: por descumprimento de Notificação. A infração foi constatada na sede do INEMA, sito Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB, Salvador, durante a análise do Processo Administrativo nº 2016-007104/TEC/NOT-1599, resultante da Notificação em Campo – NC, nº 938/2016, em 21/09/2016, às 17:00 h.	
Do pedido: Requer a suspensão da advertência	
Conselheiro relator: Luiz Vitor Marsala - IDEIA	

1.3.24 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-011012/TEC/AIAD-0554	19.02.2021
Int.: JOSE NILTON GONÇALVES PASSOS	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da relatora: Manutenção da penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Juazeiro	
Fato Gerador: por prestar informações falsas, enganosas ou omissas perante o CEFIR - Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais. A infração foi constatada em 01/09/2016 às 09h10min, mediante inspeção técnica realizada na Fazenda Lealdade, município de Juazeiro – BA. Coordenadas de referência do local de constatação da Infração: S 09,325949°; W 39,959339°.	
Do pedido: requer o prazo mínimo de 30 dias para recuperação da senha, revisão final dos arquivos georreferenciados e correção das informações no Sistema SEIA.	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

1.3.25 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-000815/TEC/AIMU-0078	19.02.2021
Int.: INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXARIA SALVADOR	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da relatora: Manutenção da penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 10.000,00	
Município: Salvador - BA	
Fato Gerador: por lançamento inadequado de efluentes líquidos e resíduos orgânicos, sobre o solo sem proteção e/ou sem o devido tratamento, acarretando potenciais danos ao meio ambiente. A infração foi constatada no dia 08/01/2016, às 09hs:00min, durante a inspeção técnica realizada no Parque Rural s/n, Rodovia 526, km 2,5, CEASA, bairro São Cristóvão, neste município. Registro de Coordenadas Geográficas, DATUM WGS 84, Latitude S - 12.86124° / Longitude W - 38.3870	
Do pedido: requer anulação do auto de infração por falta de critérios objetivos de determinação das infrações ou a redução da multa em 50% nos termos do art. 182 da Lei 10.431/2006.	
Conselheiro relator: Osvaldina Rocha – FLORA BRASIL	

1.3.26 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-004696/TEC/AIAD-0250	19.02.2021
Int.: MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA	Reunião Virtual 19/02/2021 Voto da relatora: Manutenção da penalidade Demais membros:
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Lauro de Freitas - BA	
Fato Gerador: devido ao não atendimento de todos os itens solicitados na notificação Nº 2015-009138/TEC/NOT-2130 dentro do prazo estabelecido. A infração foi constatada na sede do INEMA - Avenida	

Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 , CAB, Salvador – BA, na data de 26/04/2016 às 10h30min.	Acompanharam o voto da relatora
Do pedido: Requer declaração de nulidade da notificação com seu posterior arquivamento, alternativamente na hipótese de ser ultrapassado o pleito anterior, requer a aplicação da penalidade de advertência sem cominação de multa	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

1.3.27 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-005854/TEC/AIMU-0402	19.02.2021
Int.: ANTONIO CARLOS DE SOUZA	Reunião Virtual 19/02/2021
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 20.000,00	Voto da relatora: Manutenção da penalidade
Município: Salvador - BA	
Fato Gerador: por efetiva degradação ambiental, ao implantar um muro de concreto ao longo da Área de Preservação Permanente - APP do rio Pojuca, alterando as características naturais e funções ecológicas desta, com a retirada da vegetação ciliar e impermeabilização do solo, logo, impossibilitando a recarga hídrica por meio deste, e por realizar drenagem do corpo hídrico. A infração foi constatada na Fazenda Campo Alegre, Povoado de Tiririca, Distrito de Barra do Pojuca, município de Camaçari /BA, mediante inspeção técnica realizada no dia 02/03/2016, às 10h40min, nas coordenadas geográficas Datum WGS 84 S: 12.50074° / W: 038.07404° e S: 12.50596° e W: 038.07267°, respectivamente.	Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Do pedido: requer o cancelamento do presente auto de infração, sob alegação que a atuação da autoridade fiscalizadora foi indevida quanto a veracidade dos fatos apresentados.	
Conselheiro relator: Lucidalva Nogueira - PRISMA	

1.3.28 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-008526/TEC/AIAD-0424	19.02.2021
Int.: QUALITY CAL INDUSTRIA E COMERCIO	Reunião Virtual 19/02/2021
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	Voto da relatora: Manutenção da penalidade
Município: Euclides da Cunha - BA	
Fato Gerador: por descumprir as condicionantes I e II da licença ambiental nº 0120/2015 emitida pelo município. A infração foi constatada na fazenda Caraíbas, zona rural do município de Euclides da Cunha, dia 13/07/2016 às 15h00min, no ponto de coordenadas geográficas 10,49595° S / 38,98073° W.	Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Do pedido: requer pelo arquivamento do processo administrativo, uma vez que houve o cumprimento dos respectivos condicionantes.	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

1.3.29 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-006059/TEC/AIAD-0333	19.02.2021
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Bom Jesus da Serra - BA	
Fato Gerador: por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, em razão do não atendimento à Notificação nº 2015-006547/TEC/NOT-1519. A infração ambiental foi constatada no Escritório da Unidade Regional, em Vitória da Conquista, no dia 19/05/2016, às 11:37h, sob as coordenadas geográficas S14.86680° 40.82680°.	
Do pedido: requer provimento do recurso a fim de suspender a penalidade advertência, com a extinção da notificação e consequentemente arquivamento do processo administrativo.	
Conselheiro relator:	